



## EDITAL DE LEILÃO 4/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO 001.007957.16.5

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, com sede na Rua Siqueira Campos, nº 1.300, 3º andar, Porto Alegre – RS torna público que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **LEILÃO**, do tipo **MAIOR LANCE**, de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, o Decreto Municipal 19.102 de 5 de agosto de 2015, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** dia **27 / 09 / 2016** às **09:00** horas

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.pregaonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaonlinebanrisul.com.br)

**TEMPO DE DISPUTA:** informado junto à página de consulta às informações do Leilão e acrescido do tempo randômico, determinado pelo sistema.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** observando o prazo legal, o licitante poderá formular consultas através do e-mail [editais.celic@smf.prefpoa.com.br](mailto:editais.celic@smf.prefpoa.com.br).

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Leilão Administrativo tem por objeto a **ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**, conforme descrição e preços mínimos de arrematação constantes no ANEXO I deste Edital.

1.2. Os Lotes de Bens a ser alienados foram previamente avaliados pela Administração e os Preços Mínimos de Arrematação fixados estão apresentados no **item 1** do **ANEXO I**.

1.3. As descrições dos Lotes de Bens estão apresentadas no **item 2** do **ANEXO I** e os bens serão alienados no estado de conservação e nas condições em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto as suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do Leilão Eletrônico e oferecer lances Pessoas Físicas e Jurídicas de qualquer natureza, inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda, estas possuidoras do documento de identificação, sendo excluídos os menores de 18 (dezoito) anos.

2.2. Estarão impedidas de participar da presente licitação, as pessoas físicas ou jurídicas:

2.2.1. Suspensas do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, no prazo e nas condições do impedimento;

2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;



2.2.3. Que estiver em regime de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

2.2.4. Em forma de consórcios;

2.2.5. Que tenham um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representando licitantes distintos, que concorram entre si;

2.2.6. Que tenham em sua composição societária os mesmos sócios, gerentes ou diretores que concorram entre si;

2.2.7. Que tenham como sócio, gerente, procurador ou representante legal, diretor ou responsável técnico, servidor ou dirigente de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Porto Alegre.

### 3. DO PROCEDIMENTO

3.1. O Leilão será realizado via sistema eletrônico por meio da INTERNET, em sessão pública, denominado Leilão Eletrônico e mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

3.2. O Leilão Eletrônico será realizado através utilização do Portal Leilão OnLine BANRISUL no endereço eletrônico [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br), conforme convênio celebrado entre o Banco do Estado do Rio Grande do Sul – BANRISUL e o Município de Porto Alegre.

3.3. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário (servidor) da Central de Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda – CELIC/SMF, denominado “Leiloeiro”, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente da Secretaria Municipal da Fazenda, formam o conjunto de operadores do sistema do Leilão Eletrônico.

3.4. Os lotes licitados estarão disponíveis para visitação e avaliação visual nos locais, dias e horários a seguir discriminados:

Período (dias úteis)	Horário	Endereço para visitação	Lotes
08/09/2016 a 26/09/2016	09h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min	Rua Santana, 175, Bairro Farroupilha – Porto Alegre – RS. Fone: 3289 4601	01 a 08, 15, 16, 18 e 19
		Rua Professor Cristiano Fischer, 867 – Bairro Jardim do Salso – Porto Alegre. Fone: 3289 8527	09 a 14
		Rua Elustondo Filho número 700, Bairro Sarandi – Porto Alegre – RS. Fone: 3289 8525	17
		Rua Engº. Antônio Carlos Tibiriçá, 363 Bairro Jardim do Salso – Porto Alegre - RS. Fone: 3289 8822	20

3.4.1. É permitida a avaliação visual dos lotes apenas em seus locais de exposição e somente nas datas e horários estabelecidos.

3.4.2. O não comparecimento para visitação e avaliação visual dos lotes implica a impossibilidade de qualquer reclamação posterior, por parte do arrematante, quanto às qualidades intrínsecas e extrínsecas dos bens adquiridos.

### 4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1. O credenciamento dos licitantes dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtida junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado – CELIC/RS.



4.1.1. Informações sobre o credenciamento eletrônico deverão ser obtidas junto à Seção de Cadastro da CELIC/RS:

Fones (51) 3288-1160 / (51) 3288-1583 / (51) 3288-1584.  
Setor de Cadastro de Central de Licitações do Estado – CELIC/RS  
Horário de atendimento: das 9h30min às 12h e das 13h30min às 17h  
Av. Borges de Medeiros, 1.501, 1º e 2º andar - Porto Alegre - RS.  
[www.celic.rs.gov.br/](http://www.celic.rs.gov.br/)  
email: [secad@sarh.rs.gov.br](mailto:secad@sarh.rs.gov.br)

**ATENÇÃO: O processo de credenciamento pode levar até 3 (três) dias úteis.**

4.1.2. **Credenciamento de Pessoa Jurídica:** A empresa interessada em participar do leilão eletrônico deverá efetuar o seu pré-cadastro, diretamente na internet, pelo Portal Pregão OnLine Banrisul no site <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br/fornecedores>, após deverá enviar os documentos listados no site ao órgão credenciador no endereço informado no item 4.1.1 deste edital.

4.1.3. **Credenciamento de Pessoa Física:** A pessoa física deverá realizar o credenciamento presencialmente no endereço informado no item 4.1.1 e mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Requerimento de credenciamento de pessoa física (preenchido e assinado) disponível no endereço eletrônico:

[http://proweb.procempa.com.br/pmpa/prefpoa/smf/usu\\_doc/requerimento\\_de\\_cadastro\\_pf.doc](http://proweb.procempa.com.br/pmpa/prefpoa/smf/usu_doc/requerimento_de_cadastro_pf.doc)

- Documento de Identificação (Original e Cópia)
- Comprovante de Residência (Original e Cópia)

4.2. O credenciamento e a sua manutenção no respectivo cadastro dependerão de registro cadastral na CELIC/RS.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Leilão eletrônico.

4.4. O uso da senha de acesso, bem como o sigilo da mesma é de exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à PROCERGS, à CELIC/RS ou ao MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC/RS, através do contato informado no item 4.1.1 deste edital, para imediato bloqueio de acesso.

4.6. A participação no Leilão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta inicial, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data, horário e limites estabelecidos.

4.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Leilão, bem como as mensagens disponibilizadas através do “Chat” de troca de mensagens do sistema eletrônico, desde a data da publicação do Edital, ficando a Administração isenta de quaisquer responsabilidades diante da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão deste.

## 5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. Para participar do certame os licitantes deverão realizar o credenciamento conforme item 4 deste edital e registrar propostas iniciais diretamente no sistema, em cada lote de seu interesse, até o momento imediatamente anterior a data e horário estipulado para abertura das propostas.

5.2. As propostas iniciais serão recebidas até o momento imediatamente anterior a data e horário estipulado no preâmbulo deste edital, obedecendo ao horário oficial de Brasília, após terá início a sessão pública de disputa.



5.3. **Somente poderão participar da etapa de disputa por lances** os licitantes com propostas iniciais registradas no lote disputado.

5.4. O encaminhamento de proposta inicial pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.5. É possibilitado ao participante desistir de sua proposta inicial sendo vedada a desistência do lance arrematante.

5.5.1. A desistência de proposta inicial não acarretará obrigação de aquisição ou sanção administrativa.

5.6. Fica a critério do proponente que registrar propostas iniciais decidir em quais lotes participará da etapa de lances, estando apto a participar da disputa em qualquer lote no qual tenha registrado proposta inicial.

5.7. Na data e horário estabelecidos no preâmbulo do Edital, o Leiloeiro realizará a abertura das propostas iniciais e dará início à etapa competitiva da licitação.

5.8. O sistema do leilão eletrônico ordenará as propostas iniciais adotando como critérios de desempate o maior valor e a data e hora mais antiga de registro no sistema.

5.9. Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado, pelo sistema, de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

5.12. O tempo de disputa será estipulado pelo Leiloeiro e informado nos dados do lote junto à página de consulta às informações do Leilão Eletrônico.

5.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente após transcorrer o tempo normal de disputa, conforme item anterior, e acrescido período de tempo adicional de até 15 (quinze) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.14. O sistema informará a proposta de melhor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Leiloeiro acerca da aceitação do lance de maior valor.

5.15. É vedada a desistência dos lances arrematantes sujeitando-se o proponente às sanções previstas neste Edital.

5.16. Caso não sejam apresentados lances para o lote, será verificada a ordem de classificação das propostas iniciais, conforme item 5.8 deste edital, podendo ser declarado arrematante o proponente melhor classificado que declarar seu interesse em manter a proposta.

5.17. Após a realização da disputa, o arrematante deverá atender às condições de habilitação do Leilão Eletrônico disciplinadas no item 6 do edital.

5.18. Caso o vencedor de disputa seja inabilitado por não atender as condições de habilitação disciplinadas no item 6 do edital, poderá ser declarado novo arrematante do lote, obedecida a ordem de classificação que deverá, obrigatoriamente, eleger o maior lance ofertado pelo novo arrematante.

5.19. Para fins de declaração de arrematante do lote sem lances ou novo arrematante do lote, o proponente melhor classificado será questionado, via Chat de comunicação do sistema, quanto ao seu interesse em manter a proposta ou lance.

5.20. No caso de desconexão com o Leiloeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Leiloeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.



5.21. Quando a desconexão persistir, a sessão do Leilão Eletrônico poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, através do “Chat” de troca de mensagens, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.22. O Leiloeiro poderá suspender a continuidade da disputa dos lotes do Leilão Eletrônico, dando continuidade à disputa em novo dia e horário.

5.22.1. Em caso de suspensão, o novo dia e horário para continuidade da disputa será informado aos licitantes através do “Chat” de troca de mensagens do sistema eletrônico.

5.23. Os licitantes deverão **manter constante atenção às mensagens enviadas através do sistema do Leilão Eletrônico, via “Chat” de troca de mensagens**, sendo vedadas quaisquer posteriores alegações de desconhecimento dos conteúdos das informações comunicadas.

## 6. DA HABILITAÇÃO DO ARREMATANTE

6.1. Os arrematantes deverão satisfazer os seguintes requisitos para habilitação no Leilão Eletrônico:

6.1.1. Pessoas Físicas: Situação REGULAR no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) na data de realização do Leilão Eletrônico.

6.1.2. Pessoas Jurídicas: Situação ATIVO no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) na data de realização do Leilão Eletrônico.

6.1.3. Pessoas Físicas e Jurídicas: Não possuir débitos vencidos referentes a tributos municipais do Município de Porto Alegre.

6.1.4. Arrematante do Lote [18](#):

a) Apresentar o Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Em se tratando de Procurador, Procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida por autenticidade em Cartório, que ficará em poder da CELIC/SMF, da qual constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame.

b) Apresentar comprovação de LICENÇA AMBIENTAL pertinente ao lote arrematado;

c) Apresentar declaração firmada por seu representante legal contendo texto:

“Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro com todos os requisitos para aquisição, comércio, uso, transporte e demais destinações, referentes aos bens adquiridos, exigidos nas legislações ambientais em âmbito federal, estadual e municipal, bem como possuo todas as licenças necessárias à aquisição e destinação dos bens. Comprometo-me, também, a realizar todos os trâmites necessários para garantir fiel cumprimento das obrigações legais ambientais.”

6.1.5. Arrematante do Lote [06](#):

a) Apresentar o Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Em se tratando de Procurador, Procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida por autenticidade em Cartório, que ficará em poder da CELIC/SMF, da qual constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame.

b) Apresentar Comprovação de Credenciamento ou de Registro Operacional do Centro de Desmanches de Veículos Automotores, Comércio de Peças Usadas e Reciclagem de Sucata – CDV – perante o DETRAN/RS ou, em se tratando de empresas de desmanches de outras Unidades da Federação, documento que comprove o registro perante o Órgão Executivo de Trânsito Estadual, em que atuar como credenciado;

6.1.6. Realizar o pagamento do valor arrematado para o lote de bens, de acordo com o item 7 deste edital.



6.2. O prazo para entrega da documentação habilitatória exigida nos itens 6.1.4 e 6.1.5 é de 3 dias úteis contados à partir da aceitação do valor do lance vencedor, informado no “chat” de troca de mensagens da sessão pública de disputa do lote.

6.3. Os documentos citados nos itens 6.1.4 e 6.1.5 deverão ser originais ou fotocópias integrais autenticadas por Cartório, pelo Leiloeiro ou por servidor da Equipe de Apoio.

6.4. As situações cadastrais dos arrematantes exigidas nos itens 6.1.1 a 6.1.3 serão verificadas através da Internet, pelo Leiloeiro ou por servidor da Equipe de Apoio, que deverá emitir os Comprovantes de Situação Cadastral dos Arrematantes no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Certidão Geral Negativa de Débitos de Tributos Municipais do Município de Porto Alegre.

6.5. O não atendimento do item 6.1 implicará a inabilitação do arrematante e anulação da apregoação dos lotes arrematados, os quais poderão ser objeto de nova apregoação no mesmo evento, respeitada a ordem de classificação.

## **7. DO PAGAMENTO E DA CERTIDÃO DE ARREMATE**

7.1. O vencedor arrematante pagará 100% (cem por cento) do valor arrematado, à vista, através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), cujo vencimento será sempre de 02 (dois) dias úteis após a emissão da DAM.

7.1.1. O Documento de Arrecadação Municipal (DAM) será gerado pelo Leiloeiro e disponibilizado ao arrematante através do sistema do Leilão Eletrônico, junto à página de consulta às informações do Leilão, contendo o valor do lote arrematado, dados do arrematante e informações do Leilão Eletrônico.

7.1.2. O arrematante deverá efetuar o pagamento na rede bancária conforme informado no próprio Documento de Arrecadação Municipal (DAM), até a data de vencimento, caso contrário, perderá o direito sobre o lote arrematado e estará sujeito às sanções previstas neste edital.

7.1.3. Não será gerado novo Documento de Arrecadação Municipal (DAM) para o mesmo arrematante do Lote, exceto em casos de incorreções ou falha na disponibilização do documento ao arrematante.

7.1.4. A verificação do pagamento deverá ser realizada pelo Leiloeiro ou Equipe de Apoio através de sistema do Município e sua comprovação registrada no processo administrativo do Leilão Eletrônico.

7.2. Para os lotes de bens com exigência de entrega de documentação habilitatória, conforme item 6.1.4 deste edital, a emissão do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) está condicionada à constatação da habilitação do arrematante.

7.3. O não atendimento do item 7.1 implica a inabilitação do arrematante e anulação da apregoação do lote arrematado, o qual poderá ser objeto de nova apregoação no mesmo evento, conforme item 5.18 deste edital.

7.4. Após a comprovação do pagamento do valor arrematado e atendidas as demais condições habilitatórias do item 6.1 deste edital, o Leiloeiro emitirá a Certidão de Arremate contendo os dados do arrematante, do Lote arrematado e do Leilão Eletrônico.

7.4.1. A Certidão de Arremate é documento obrigatório que deverá ser apresentado pelo arrematante do lote no momento da retirada do bem.

## **8. DA RETIRADA DOS LOTES DE BENS**

8.1. Os lotes de bens estarão disponíveis ao arrematante após a emissão das respectivas Certidões de Arremate, conforme item 7.4 deste edital.

8.1.1. A disponibilidade para retirada das Certidões de Arremate e dos respectivos lotes de bens arrematados será informada pelo Leiloeiro através do sistema do Leilão Eletrônico, via “chat” de troca de mensagens.



8.1.2. A retirada dos lotes de bens deverá ser previamente agendada, após mensagem de disponibilidade informada conforme subitem anterior, junto ao Almoxarifado da CELIC/SMF, através do telefone (51) 3289 4606.

8.2. Os bens deverão ser retirados pelos arrematantes no local designado, mediante apresentação da Certidão de Arremate emitida pelo Leiloeiro conforme item 7.4 deste edital.

8.3. Os lotes de bens devem ser retirados no máximo 7 (sete) dias úteis após a emissão das suas respectivas Certidões de Arremate.

8.3.1. A não retirada dos lotes de bens no prazo estipulado implicará em abandono por parte do arrematante que perderá todos os direitos em relação à licitação, bem como ao valor pago pelo arremate, sendo a venda tornada sem efeito e o(s) bem(ns) revertido(s) ao Município, sem que caiba qualquer indenização.

8.4. As identificações de patrimônio dos bens deverão ser retiradas por servidores municipais, no momento da entrega do lote, na presença do arrematante e mediante agendamento conforme o item 8.1.2 deste edital.

8.4.1. O arrematante que não tiver disponibilidade para acompanhar a retirada das identificações de patrimônio do lote arrematado deverá registrar, junto ao Almoxarifado da CELIC/SMF, declaração firmada abdicando do acompanhamento do procedimento e ficando impedido de solicitar nova conferência ou formalizar quaisquer reclamações posteriores.

## **9. DA REGULARIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DOS VEÍCULOS**

9.1. O arrematante deverá realizar a regularização e transferência de propriedade dos veículos arrematados junto ao DETRAN.

9.1.1. Os valores referentes ao Licenciamento Anual, Multas, se houver, valores referentes ao Seguro Obrigatório e taxas referentes à transferência de propriedade são de inteira responsabilidade do arrematante.

9.2. O arrematante deverá regularizar junto ao DETRAN a numeração dos motores e dos chassis dos veículos, tanto fisicamente quanto no cadastro daquele Departamento, quando for necessário.

9.3. As transferências dos veículos junto ao DETRAN deverão ser feitas pelo arrematante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de emissão da Certidão de Arremate.

## **10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO LEILÃO**

10.1. O Leiloeiro deverá encaminhar o processo administrativo do leilão, concluído, para o Superintendente da Central de Licitações, para posterior encaminhamento de baixa dos bens patrimoniais e conhecimento do Secretário Municipal da Fazenda.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93, o licitante que, no decorrer do Leilão:

- 11.1.1. Não realizar o pagamento do lote arrematado;
- 11.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 11.1.3. Não entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.5. Não mantiver o lance arrematante;
- 11.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.8. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital.



11.2. O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos para a Administração.

11.2.2. Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do lote arrematado, quando não realizar o pagamento ou não entregar a documentação habilitatória exigida no certame.

11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por um prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as pessoas físicas ou jurídicas que, em razão desta licitação:

11.3.1. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.2. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. A multa compensatória de que trata o item 11.2.2 deverá ser paga em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação da aplicação da penalidade, podendo a multa vencida ser inscrita na Dívida Ativa do Município e cobrada judicialmente.

11.7. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

## **12. DO DIREITO DE PETIÇÃO**

12.1. Dos atos de administração decorrentes da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, conforme disposto no artigo 109, cabem:

a) Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante; anulação ou revogação do Leilão Eletrônico; indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento e aplicação de pena de suspensão temporária;

b) Representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto do Leilão Eletrônico, de que não caiba recurso hierárquico;

c) Pedido de reconsideração de decisão do Secretário Municipal da Fazenda no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

## **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS**

13.1. Impugnações ao ato convocatório do Leilão Eletrônico serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação.

13.1.1. Caberá ao Leiloeiro Administrativo decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



13.1.2. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

13.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

13.2.1. As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no item 13.2, na Central de Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda CELIC/SMF, localizada na Rua Siqueira Campos, nº 1300, sala 305, Bairro Centro Histórico, Porto Alegre - RS.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação no Diário Oficial de Porto Alegre.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. A descrição dos Lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou distorções, caso verificado.

14.2. Os arrematantes ficam responsáveis pelas consequências advindas da inobservância das restrições apostas a cada Lote, quanto ao uso, finalidade ou destino dos bens inservíveis.

14.3. As despesas com frete e remoção dos lotes arrematados, correrão por conta do arrematante, não cabendo ao Município de Porto Alegre quaisquer ônus.

14.4. Se, por qualquer razão imprevista, ocorra impedimento de sua realização, todas as atividades previstas no Edital ocorrerão em nova data a ser definida pelo Leiloeiro, observados os mesmos horários e locais anteriormente previstos.

14.5. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre – RS, para dirimir litígios resultantes deste edital.

Porto Alegre, 30 de agosto de 2016.

**José Otávio Ferreira Ferraz**  
Superintendente da Central de Licitações – CELIC/SMF



## ANEXO I

### LISTA DE LOTES E ESPECIFICAÇÕES DOS BENS

#### 1. LISTA DE LOTES DE BENS E PREÇOS MÍNIMOS DE ARREMATÇÃO

LOTE	OBJETO DO LOTE DE BENS	VALOR AVALIADO
<a href="#">01</a>	VEICULO CAMIONETA VW/KOMBI, PLACA IHK 8628	R\$ 2.000,00
<a href="#">02</a>	VEICULO CAMINHÃO/TIPO AMBULÂNCIA PLACA JFO 1708	R\$ 2.000,00
<a href="#">03</a>	VEICULO CAMINHÃO/TIPO AMBULÂNCIA PLACA JFO 2598	R\$ 2.000,00
<a href="#">04</a>	VEICULO CAMINHÃO/TIPO AMBULÂNCIA PLACA JFO 2518	R\$ 2.000,00
<a href="#">05</a>	VEICULO CAMINHÃO/TIPO AMBULÂNCIA PLACA JFO 2488	R\$ 2.000,00
<a href="#">06</a>	SUCATA DE VEICULO GM/ASTRA SEDAN ADV. PLACA IQH 2404	R\$ 200,00
<a href="#">07</a>	VEICULO CAMIONETA KOMBI, PLACA IBC 8478	R\$ 1.000,00
<a href="#">08</a>	VEICULO CAMIONETA GM/CHEVROLET PLACA IHM 7296	R\$ 5.000,00
<a href="#">09</a>	VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ PLACA IHP 1948	R\$ 12.000,00
<a href="#">10</a>	VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ PLACA IHR 0660	R\$ 10.000,00
<a href="#">11</a>	VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ PLACA IHP 1950	R\$ 12.000,00
<a href="#">12</a>	VEÍCULO PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III PLACA IHM 6339	R\$ 12.500,00
<a href="#">13</a>	VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE VW 1621 PLACA IHP 1953	R\$ 10.000,00
<a href="#">14</a>	VEÍCULO CAMINHÃO CAIXA VW 7.90S PLACA IHR 0582	R\$ 6.000,00
<a href="#">15</a>	VEÍCULO ÔNIBUS SCÂNIA F113 HL PLACA IFG 2889	R\$ 9.000,00
<a href="#">16</a>	VEÍCULO CAMINHÃO FURGÃO AGRALE PLACA IHK 1702	R\$ 6.000,00
<a href="#">17</a>	SUCATA DE LANCHAS	R\$ 800,00
<a href="#">18</a>	SUCATA DE CARTUCHOS/TONNER E FILME DE RX	R\$ 1.000,00
<a href="#">19</a>	SUCATA COMPOSTA DE CLASSES E CADEIRAS ESCOLARES	R\$ 200,00
<a href="#">20</a>	SUCATA COMPOSTA DE LUMINÁRIA E REATORES	R\$ 1.000,00



## 2. DESCRIÇÃO DOS LOTES DE BENS

### LOTE Nº 01

[Lista de Bens](#)

Veículo recuperável camioneta VW/Kombi, gasolina, placa IHK 8628, ano 1992/1992, cor branca, chassi 9BWZZZ23ZNP001476, motor nº. UG 084837 com declaração de procedência licita, RENAVAM 564212369.

AVALIAÇÃO DO LOTE: R\$ 2.000,00





**LOTE Nº 02**

**[Lista de Bens](#)**

Veículo recuperável caminhão c. fechada, I/Mercedes Benz, 311 SF RONTAM AMB, diesel, placa JFO 1708, ano 2003/2004, cor branca, chassi 8AC9036624A910909, RENAVAL 825929962, motor nº. 61198170009937.

AVALIAÇÃO DO LOTE: R\$ 2.000,00





**LOTE Nº 03**

[Lista de Bens](#)

Veículo recuperável caminhão C. Fechada, I/Mercedes Benz, 311 SF RONTAM AMB, diesel, placa JFO 2598, ano 2003/2004, cor branca, chassi 8AC9036624A911563, RENAVAL 825641381, motor nº. 61198170010366.

AVALIAÇÃO DO LOTE: R\$ 2.000,00





**LOTE Nº 04**

**[Lista de Bens](#)**

Veículo recuperável caminhão C. Fechada, I/Mercedes Benz, 311 SF RONTAM AMB, diesel, placa JFO 2518, ano 2003/2004, cor branca, chassi 8AC9036624A911389, RENAVAL 825650224, motor nº. 61198170010314.

AVALIAÇÃO DO LOTE: R\$ 2.000,00





**LOTE Nº 05**

**[Lista de Bens](#)**

Veículo recuperável caminhão C. Fechada, I/Mercedes Benz, 311 SF RONTAM AMB, diesel, placa JFO 2488, ano 2003/2004, cor branca, chassi 8AC9036624A911324, RENAVAL 825652685, motor nº. 61198170010282.

AValiação DO LOTE: R\$ 2.000,00





**LOTE Nº 06**

**[Lista de Bens](#)**

Sucata de veículo GM/Astra Sedan Advantage (IQH 2404), irrecuperável, com certidão de baixa do DETRAN número 2016176197, álcool/gasolina, ano 2009/2010, cor Cinza, chassi 9BGTR69C0AB200643, RENAVAM 00174157991, motor nº. U70044551 irrecuperável.

AVALIAÇÃO DO LOTE: R\$ 200,00

**LOTE COM REQUISITOS E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA PARTICIPAÇÃO**, conforme item 6.1.5 do edital.





**LOTE Nº 07**

**[Lista de Bens](#)**

Veículo recuperável camioneta VW/Kombi, gasolina, placa IBC 8478, ano 1993/1994, cor branca, chassi 9BWZZZ23ZPP024343, motor nº. UG 137552 com declaração de procedência licita, RENAVAM 613530047.

**AVALIAÇÃO DO LOTE: R\$ 1.000,00**





**LOTE Nº 08**

**[Lista de Bens](#)**

Veículo recuperável camioneta C. aberta GM/Chevrolet C 20 Custom, gasolina, placa IHM 7296, ano 1991/1992, cor branca, chassi 9BG254NHNMC005600, motor nº. 1JJ306LR com declaração de procedência licita, RENAVAM 564161292.

**AValiação DO LOTE: R\$ 5.000,00**





**LOTE Nº 09**

**[Lista de Bens](#)**

Veículo recuperável Caminhão Basculante, Mercedes Benz LK 2220, diesel, placa IHP 1948, ano 1990/1990, cor amarela, chassi 9BM345440LB877667, motor nº. 34591510629807 com declaração de procedência licita, RENAVAL 563889810.

AVALIAÇÃO DO LOTE: R\$ 12.000,00





**LOTE Nº 10**

**[Lista de Bens](#)**

Veículo recuperável Caminhão Basculante, Mercedes Benz LK 1618, diesel, placa IHR 0660, ano 1990/1990, cor vermelha, chassi 9BM386043LB877883, motor nº. 37695510042512 com declaração de procedência licita, RENAVAM 563878983.

AVALIAÇÃO DO LOTE: R\$ 10.000,00





**LOTE Nº 11**

**[Lista de Bens](#)**

Veículo recuperável Caminhão Basculante, Mercedes Benz LK 2220, diesel, placa IHP 1950, ano 1990/1990, cor amarela, chassi 9BM345440LB877813, motor nº. 34591510629133 com declaração de procedência licita, RENAVAL 563889802.

**AVALIAÇÃO DO LOTE: R\$ 12.000,00**





**LOTE Nº 12**

**[Lista de Bens](#)**

Veículo recuperável Tr. Rodas (Pá carregadeira) M.A. Michigan, diesel, placa IHM 6339, ano 1976/1976, cor amarela, chassi 4100B1225BRC, motor diesel nº. 344919014367518 com declaração de procedência lícita, RENAVAM 560619650.

AVALIAÇÃO DO LOTE: R\$ 12.500,00





**LOTE Nº 13**

**[Lista de Bens](#)**

Veículo recuperável Caminhão Basculante, VW 16.210 H, diesel, placa IHP 1953, ano 1990/1990, cor branca, chassi 9BWYTAHT8LCB25516, motor nº. 30413969 com declaração de procedência licita, RENAVAM 563927291.

AValiação DO LOTE: R\$ 10.000,00





**LOTE Nº 14**

**[Lista de Bens](#)**

Veículo recuperável Caminhão, VW 7.90 S, diesel, placa IHR 0582, ano 1990/1990, cor Azul, chassi 9BWLTH732LCB25550, motor nº. 29904247877 com declaração de procedência licita, RENAVAL 564008796.

AVALIAÇÃO DO LOTE: R\$ 6.000,00





**LOTE Nº 15**

**[Lista de Bens](#)**

Veículo recuperável Ônibus Motor-Casa, Scania/F113 HL, diesel, placa IFG 2889, ano 1996/1996, cor Azul, chassi 9BSFU4X2ZT3406721, motor nº. 3184700, RENAVAL 659233142.

AValiação DO LOTE: R\$ 9.000,00





**LOTE Nº 16**

**[Lista de Bens](#)**

Veículo recuperável Caminhão Furgão Agrale 1800, diesel, placa IHK 1702, ano 1990/1990, cor branca, chassi 9BYC02D2LLC001179, motor nº. LD8781B368538U com declaração de procedência licita, RENAVAM 563896841.

**AVALIAÇÃO DO LOTE: R\$ 6.000,00**





**LOTE Nº 17**

**[Lista de Bens](#)**

Sucata de lancha, Inscrição 4620002682, com Certidão de Cancelamento número 011/2015, da Marinha do Brasil, Capitania Fluvial de Porto Alegre, ano de construção 1931, motor diesel nº. 02220304044 irrecuperável.

AVALIAÇÃO DO LOTE: R\$ 800,00







**LOTE Nº 19**

**[Lista de Bens](#)**

Sucata composta de Sucata de Classes e Cadeiras Escolares.

QUANTIDADE APROXIMADA: 900 unidades.

AVALIAÇÃO DO LOTE: R\$ 200,00





**LOTE Nº 20**

**[Lista de Bens](#)**

Sucata composta de Luminárias e reatores.

QUANTIDADE APROXIMADA: 120 peças.

AValiação DO LOTE: R\$ 1.000,00

